



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA LÍDER

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2023/187164

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 3485 - Processo de Compras (ADM-20)

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 467/2023 - PROCESSO DE COMPRAS - 1302/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Bombeiro Civil e fornecimento de extintores para o evento Feira Regional Raízes do Campo

LOCALIDADE: Ribeirão Preto - SP

DATA: 28/11/2023 às 13:48

UNIDADE ORIGEM: ADM-212 INSTAURACAO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

Luiz Eduardo De Paula Dodek



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO

RUA AMERICO BRASILIENSE, 426

CEP : 14015-050

C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão	Data
KLELLIS - KARINE LELLIS	10/11/2023

Processo	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços	Requisição
	Evento: 0001.001 - DIVERSOS - GERAL	968/2023

Complemento
Requisitante: 02291 - 21.00.00.000.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Almoxarifado: 01 - ALMOXARIFADO CENTRAL - PMRP
Endereço Almoxarifado: RUA JACIRA, 50 - JARDIM MACEDO

Total Requisição	623,33
------------------	--------

Itens				
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	009.014.007.000003 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS; Tipo: BOMBEIRO CIVIL; Detalhes: seguranca preventiva e ostensiva na prevencao e no combate a incendio, panico e primeiros socorros.. Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA	1,0000	623,3300	623,33
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 02291 - 02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Unidade Executora: 02292 - 02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Reserva: 7868 Ficha (Dotação): 1295/2023 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Vínculo: 03.100.0178 - FUNDO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS TURISTICOS - FMET - LEI 2.918/1 Classificação Funcional: 13.392.20208.2.0121 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 2918/2018 Fonte de Recursos: 03 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: 104-340-6-71118-5 FUNDO MUNICIPAL EQUIPTOS TURISTICOS - LC 2918/18 Valor da Reserva: 623,3300 Tipo de Reserva: PARCIAL				
Total				623,33

Justificativa
Contratacao de empresa especializada para prestacao de SERVICO de Bombeiro Civil e fornecimento de extintores para o evento Feira Regional Raizes do Campo

André Luís da Silva
Diretor do Departamento
Administrativo

João Pedro Pinto Nascimento
Secretário Municipal da
Cultura e Turismo

Mariana Rossin Martinez
Chefe da Divisão de Compras

Anderson Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de
Materiais e Licitações

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual

Ednea Eliana dos Santos
Diretora do Departamento de
Despesa e Orçamento

Afonso Reis Duarte
Secretário Municipal Fazenda



Assinaturas do documento



"1. RS 968.2023"

Código para verificação: **RSP4EH2W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NATHANE ANGELO MARTINS CANGUSSU** (CPF: 408.XXX.058-XX) em 27/11/2023 às 15:28:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 14:56:50 e válido até 07/06/2122 - 14:56:50.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON FERREIRA DA SILVA** (CPF: 189.XXX.028-XX) em 27/11/2023 às 10:22:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:16:55 e válido até 07/06/2122 - 10:16:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **AFONSO REIS DUARTE** (CPF: 834.XXX.078-XX) em 23/11/2023 às 09:25:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:13:52 e válido até 07/06/2122 - 10:13:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDNEA ELIANA DOS SANTOS** (CPF: 071.XXX.458-XX) em 23/11/2023 às 09:24:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:07:35 e válido até 07/06/2122 - 09:07:35.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 22/11/2023 às 14:28:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRE LUIS DA SILVA** (CPF: 205.XXX.858-XX) em 22/11/2023 às 14:16:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2023/181312 e o código **RSP4EH2W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

BOMBEIRO				
EMPRESA	CNPJ	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
Marcarvalho Serviços Administrativos	08.414.042/0001-80	R\$ 490,0000	VÁLIDO	VÁLIDO
Black Fire Treinamentos LTDA	45.311.641/0001-03	R\$ 460,0000	VÁLIDO	INEXEQUÍVEL
CONFIDERE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV ESP LTDA	19.934.336/0001-50	R\$ 1.500,0000	EXCESSIVO	-
LIMPIDUS	21.240.630/0001-03	R\$ 750,0000	VÁLIDO	VÁLIDO
NEVES E CICILLINI	23.187.786/0001-01	R\$ 630,0000	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos		R\$ 623,3333		

EMPRESA (CNPJ)	CNPJ	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL



Assinaturas do documento



"2. PLANILHA COTAÇÃO"

Código para verificação: **86UAK27R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: 304.XXX.188-XX) em 22/11/2023 às 14:18:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2023/181312 e o código **86UAK27R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO de Bombeiro Civil e fornecimento de extintores** para o evento “**Feira Regional Raízes do Campo**”, de acordo com especificações deste Termo de Referência, que será realizado no dia 09 de DEZEMBRO de 2023, das 09hs às 17hs, em Ribeirão Preto - SP

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	UN	01	Serviço de Bombeiro Civil (preferencialmente mulher) e fornecimento de extintores para o evento Feira Regional Raízes do Campo.

Tabela 01: Itens do Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Ribeirão Preto faz parte da região turística “RAÍZES DO CAMPO”, grupo formado por dezoito cidades com um potencial forte para o turismo, conforme avaliação da Secretaria Estadual de Turismo e Viagens, oferecendo diversos atrativos turísticos como agronegócio, comércio, gastronomia, turismo rural, e também o setor de artesanato que é bem difundido por essas cidades. Ribeirão Preto sediará a “3ª Feira Regional de Artesanato” com a participação das cidades do “Raízes do campo”.
- 2.2 A região turística “RAÍZES DO CAMPO”, já realizou duas feiras regionais de artesanatos, com a participação de praticamente todas as cidades que a compõe. A primeira foi realizada na cidade de Sertãozinho, no dia 08 de março, com uma média de cinco mil pessoas visitando a feira, conhecendo e adquirindo os produtos dos artesãos e participando dos shows realizados por artistas locais. A segunda feira regional, foi na cidade de Guariba, no dia do seu aniversário, dia 10 de setembro, onde participaram 13 cidades do mesmo grupo, com uma média de quatro mil participantes que adquiriram produtos artesanais de diversos artesãos, assistindo e ouvindo uma boa música por artistas locais.
- 2.3 É um momento oportuno para Ribeirão Preto sendo o anfitrião da 3ª edição da Feira Regional de Artesanato do “RAÍZES DO CAMPO”, demonstrando a potencialidade hoteleira da cidade,



dando oportunidade aos artesãos em geral de efetuarem uma relação comercial, aprendizagem, troca de informações com o intuito de fortalecer o artesanato local e regional, sendo umas das maiores apostas da Secretaria Estadual de Turismo e Viagens, acreditando no fomento desse segmento, gerando emprego, rendimentos financeiros, ensinamentos culturais sobre artesanato, uma prática milenar que mantém sua força até os dias atuais.

- 2.4** Ribeirão Preto, através da Secretaria de Cultura e Turismo participará desse evento ativamente, dando suporte para a realização desta feira regional, proporcionando às associações a oportunidade de apresentar e vender seus trabalhos manuais, gerando dessa maneira recursos financeiros a todos os artesãos locais e regionais.
- 2.5** Este ano, é estimado um público de 6 mil pessoas da cidade e região, para tanto, justificamos não só a contratação de toda a estrutura do evento relacionada às atrações, como também os serviços de locação de banheiros químicos para a população, além de serviços de limpeza, bombeiros, segurança, locação de gradil e containers, carregadores e eletricitista para que o evento ocorra com segurança e organização, fortalecendo as ações do município e proporcionando à população ribeirão-pretana e da região um evento de qualidade.
- 2.6** Os serviços de Bombeiro Civil com equipamentos, mencionados neste termo, são de extrema importância durante a realização do evento, pois vão garantir segurança do público presente, caso haja algum contratempo e realização de atendimentos de primeiros socorros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O serviço consiste na segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos funcionários e público presentes.

3.2 Deverão ser disponibilizados durante todo o período do serviço:

3.2.1 01 (um) extintor de incêndio, sendo 01 (um) extintor de Gás Carbônico (CO2) carga nominal de 6 kg e 1 (um) extintor de Água (H2O) carga nominal de 10 litros, dentro da validade, carregados, inspecionados e de acordo com a NBR 12962.

4. DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada, incluindo transporte dos materiais e dos profissionais participantes, alimentação dos profissionais e combustível.



- 4.3 A Contratada deverá apresentar cópias dos registros legais para a prestação do serviço de Bombeiro Civil.
- 4.4 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5 O serviço será executado na **Praça 7 de Setembro, localizada na R. Sete de Setembro, 579 - Centro.**
- 4.6 Os horários de execução do serviço e composição das equipes serão:
- 4.6.1 **09/12/2023** – das 09hs às 17hs - Equipe com 01 Bombeiro Civil (preferencialmente mulher);
- 4.7 Todos os Bombeiros Civis deverão estar devidamente uniformizados e identificados. A alimentação será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.
- 4.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Caberá à CONTRATANTE gerir e fiscalizar o serviço contratado e, caso esteja em desacordo com o presente Termo de Referência, a mesma deverá comunicar imediatamente A CONTRATADA, para que o ajuste seja realizado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de **30 (trinta) dias**, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente concluído os serviços. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

6.2 As notas fiscais deverão ser enviadas para o email administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.



7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 623,33 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos desta natureza de baixa complexidade.

8.2 Deverá ser contratada empresa cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto deste termo de referência.

8.3 Trata-se de objeto de natureza comum.

8.4 Em relação à Qualificação Técnica, não há necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade a ser executado por empresa atuante no ramo de atividade pertinente.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária a ser utilizada na presente aquisição deverá ser a 1295 (FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 2918/2018), estando adequada na lei orçamentária anual (LOA), compatível com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e o plano plurianual (PPA), de acordo com o art. 16, Inciso II, § 4º da LC 101/2000.

MARCELA BORGES MOREIRA

Diretora do Departamento de Atividades Culturais

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 2023.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto.

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO (PEDRO LEÃO)

Secretário da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"11"

Código para verificação: **COCFOYZ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 22/11/2023 às 14:28:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCELA BORGES MOREIRA** (CPF: 307.XXX.188-XX) em 21/11/2023 às 16:55:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/06/2023 - 15:44:45 e válido até 23/06/2123 - 15:44:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2023/181312 e o código **COCFOYZ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DELIBERAÇÃO

Considerando que os valores da contratação do **Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de Bombeiro Civil e fornecimento de extintores para o evento "Feira Regional Raízes do Campo"**, enquadram-se nos limites do Art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação.

Considerando que a atual gestão da Secretaria Municipal da Cultura iniciou seus trabalhos em janeiro deste ano e que o calendário de atividades culturais e turísticas está sendo retomado, cabe informar que tais eventos estão sendo incluídos na programação da Secretaria com prazo insuficiente para um planejamento adequado, entretanto, um mapeamento está sendo elaborado para que todos os serviços recorrentes nos eventos anuais do município possam ser realizados através de Contrato ou Registro de Preços para o ano de 2024.

Considerando que o objeto da contratação trata-se de demanda que está sendo reinserida no calendário anual de atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo pela Gestão atual, entendendo-se como viável a contratação direta pelo menor preço ofertado, uma vez entendido o pleno atendimento aos dispositivos da Lei 14.133/2021, além de estar em consonância aos princípios da eficiência, eficácia, interesse público e razoabilidade, elencados no Art. 5º da mesma norma.

Considerando-se que o processo foi instruído nos termos do que determina Art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos para instrução de processos de Contratações Diretas.

Quanto à contratações similares, que porventura tenham sido realizadas anteriormente, embora à primeira vista sejam consideradas do mesmo ramo de atividade, outros elementos as diferem, como os locais de execução, finalidades, data e tipo de evento, lembrando-se que tal evento ocorrerá em percurso entre o Município de Ribeirão Preto e o Distrito de Bonfim Paulista, afastando a hipótese de fracionamento indevido.

Em situação análoga, conforme Acórdão 120/2007 2ª. Câmara – TCU, o Ministro Benjamin Zymler, em seu voto, esclarece:

*"Embora os procedimentos em questão refiram-se a obras e serviços de engenharia, não se vislumbra que essas obras pertençam a um mesmo objeto de modo a ensejar uma única licitação. Trata-se por exemplo de serviços de roçagem e limpeza em barragem, serviços de pintura em salas de aula, serviços de manutenção em rede elétrica de diversos setores da instituição, troca de piso da quadra de esporte etc. São sim pequenas obras com **natureza diversa a serem prestadas em diferentes locais**. O fracionamento estaria evidente, caso, por exemplo, fosse efetuada uma contratação para cada prédio objeto de serviços de energia elétrica, o que não ocorreu" **(grifo nosso)***



Portanto, ainda que sejam considerados serviços de mesma natureza, entretanto, à serem realizados em locais, datas e eventos diversos, podem ser isoladamente considerados para fins de aferição da modalidade licitatória a ser adotada, sem que, com isso, caracterize-se o fracionamento indevido, uma vez que tais contratações similares certamente ocorreram em períodos e locais distintos.

Sendo assim, pautado pelo princípio da razoabilidade e dispositivos trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, entendemos que o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá, dentre outros pontos, analisar os riscos das soluções possíveis e entendemos que para o presente processo, o enquadramento em Dispensa de Licitação pelo Art. 75, inciso II da Lei é plenamente **VIÁVEL**, sendo a solução mais vantajosa à administração e que oferece o menor grau de risco à sua efetiva execução e ainda sem incorrência em fracionamento indevido de despesas e sem ferir preceitos legais.

Em tempo, informo que a empresa fornecedora do menor preço, Black Fire Treinamentos LTDA CNPJ 45.311.641/0001-03, está com a CND expirada (anexa ao processo), sendo assim não possui a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, **DELIBERO** pela contratação direta com a empresa ofertante do segundo menor preço orçado, ou seja, **MARCARVALHO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 08.414.042/0001-80, pelo valor global de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa Reais)**, que detém de capacidade técnica e documentos habilitatórios necessários para contratação junto ao Município, observando que as circunstâncias já elencadas, principalmente o caráter de prazo e o menor grau de risco utilizando-se de fornecedores locais, pelas características do objeto, acabam inviabilizando a realização de uma Dispensa em sua forma eletrônica.

Ademais, considerando-se o § 3º do Ar. 75 da Lei 14.133/2021, sugerimos que a Administração divulgue o aviso em sitio eletrônico oficial, visando a possível coleta de propostas adicionais, caso julgue o mais adequado.

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO – PEDRO LEÃO
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Referências bibliográficas:

Torres, Ronny Charles Lopes de, Leis de Licitações Públicas Comentadas, 12ª. Ed. 2021

ZÊNITE, 2021. O que são "unidade gestora" e "objetos de mesma natureza" considerando o § 1º do art. 75 da nova Lei de Licitações? Disponível em: <https://zenite.blog.br/o-que-sao-unidade-gestora-e-objetos-de-mesma-natureza-considerando-o-%C2%A7-1o-do-art-75-da-nova-lei-de-licitacoes/>. Acesso em 06 de junho de 2023.



Assinaturas do documento



"12. Deliberação Secretário AMPLIAÇÃO"

Código para verificação: **FAWC1XCZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 22/11/2023 às 14:28:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2023/181312 e o código **FAWC1XCZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO

Secretaria da Administração

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITACAO nº. 0467/2023

Processo: 187164/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Bombeiro Civil e fornecimento de extintores para o evento Feira Regional Raízes do Campo., para SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		490,0000	490,00
AT4 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 008.414.042/0001-80 Inscrição Estadual: Não Informado AVENIDA MARIA DE JESUS CONDEIXA, 600 Compl.: SALA 312 Bairro: JARDIM PALMA TRAVASSOS CEP: 14091-240 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 490,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO**, com fundamento no **ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021**.

RIBEIRAO PRETO, 01 de Dezembro de 2023.

João Pedro Pinto Nascimento

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Assinaturas do documento

"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
bombeiro"



Código para verificação: **CHT6G9K5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 01/12/2023 às 16:58:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2023/187164 e o código **CHT6G9K5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.